



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Ofício nº 066/2023 – SEOVI

Anapu/PA, 10 de março de 2023

Ao Ilmo Sr.
Clodoaldo Aguiar Sandim
Sec. Mun. de Administração
Prefeitura Municipal de Anapu

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico e eletrônico, destinados para as necessidades do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura.

Venho através deste, informar a necessidade de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico e eletrônico, destinados para as necessidades do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura, junto ao município de Anapu/PA.

Segue anexo Termo de Referência para cotação e possível abertura do mesmo.

Atenciosamente,

Joel Rodrigues de Souza

Joel Rodrigues de Souza
Secretária Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto Municipal nº 042/2022

Joel Rodrigues De Souza
DEC. 042/2022
Sec. Mun. de Viação, Obras,
e Urbanismo
Infraestrutura



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TÍTULO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico e eletrônico, destinados para as necessidades do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em virtude do perfeito andamento dos serviços do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura, dando à população atendimento quanto a melhoria da infraestrutura de iluminação da cidade, prédios e logradouros públicos, justifica-se face ao interesse público, presente na necessidade da utilização dos materiais para a continuidade da manutenção e conservação da rede pública de iluminação que poderão vir a ser realizadas pelo município.

Considerando que a perda da qualidade de vida urbana deve ser evitada, e que a manutenção adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinados para a melhoria das ruas, prédios e logradouros do município, fica clara a necessidade da administração municipal atuar com agilidade e eficiência na conservação do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo essa uma das principais atribuições desta secretaria.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.

E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é fundamental para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas por este departamento.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico e eletrônico, destinados para as necessidades da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura, no Departamento de Iluminação Pública.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Descrição	Quant	Unidade
ABRAÇADEIRA AÇO (KIT) C/FECHOS 3MT.	10,000	UNIDADE
ARRUELA P/ELETRODUTO 2 1/2".	20,000	UNIDADE
BRAÇO CURVO C/SAPATA P/LUMIN 2" 2MT.	1500,000	UNIDADE
BRAÇO CURVO P/LUMIN PUBLICA 1.1/4" 1,50MT.	1500,000	UNIDADE
BUCHA P/ELETRODUTO 2.1/2".	20,000	UNIDADE
CABEÇOTE ALUMINIO 2.1/2".	20,000	UNIDADE
CABO COBRE 16MM	2000,000	METRO
CABO COBRE 25MM	1000,000	METRO
CABO COBRE 35MM	500,000	METRO
CABO COBRE 120MM	200,000	METRO
CABO COBRE 150MM	150,000	METRO
CABO COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 35MM.	200,000	METRO
CABO COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50MM	100,000	METRO
CABO CORDOPLAST PP 1000V 2X2,5MM.	3000,000	METRO
CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 70MM.	150,000	METRO
CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 95MM	150,000	METRO
CABO FLEXIVEL 2,5 MM	5000,000	METRO
CABO FLEXIVEL 750V 4,0MM.	4000,000	METRO
CABO FLEXIVEL 750V 6,0MM.	2000,000	METRO
CABO FLEXIVEL 750V 10MM.	3000,000	METRO
CABO DUPLEX 2x10MM	2000,000	METRO
CABO QUADRUPLEX 1KV 4X10MM.	1000,000	METRO
CABO QUADRUPLEX 1KV 4X16MM	500,000	METRO
CABO QUADRUPLEX 1KV 4X35MM	1000,000	METRO
CABO QUADRUPLEX 1KV 4X95MM	300,000	METRO
CABO TRIPLEX 1KV 3X16MM	800,000	METRO
CAIXA MEDIÇÃO MERCADO LIVRE BAIXA TENSÃO.	50,000	UNIDADE
CAIXA MEDIÇÃO/PROTEÇÃO BT 225 A 300KVA.	5,000	UNIDADE
CAIXA MEDIÇÃO/PROTEÇÃO MT P/500KVA.	1,000	UNIDADE
CONDUITE DE 1/2"	500,000	METRO
CONDUITE DE 1"	1000,000	METRO
CONDUITE DE 1 1/2"	1500,000	METRO
CONDUITE DE 2"	1500,000	METRO
CHAVE FUSIVEL BASE C 34,5KV 100/300A	50,000	UNIDADE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Descrição	Quant Unidade
CINTA GALVANIZADA CIRCULAR 180MM	10,0000 UNIDADE
CINTA GALVANIZADA CIRCULAR 240MM	10,0000 UNIDADE
CONECTOR PERFUR P=16-95MM D=4MM-35MM CDP-95	500,0000 UNIDADE
CONECTOR PERFUR P=25-150MM D=25-150MM CDP-120	500,0000 UNIDADE
CONECTOR PERFUR P10-95MM D1,5 10MM CDP 70	2000,0000 UNIDADE
CONECTOR CABO/HASTE TIPO GRAMPO PRT905.	100,0000 UNIDADE
CONTACTORAS DE 30 A	10,0000 UNIDADE
CONTACTORAS DE 50 A	10,0000 UNIDADE
CONTACTORAS DE 80 A	10,0000 UNIDADE
CONTACTORAS DE 95 A	10,0000 UNIDADE
CRUZETA POLIMERICA PADRÃO 90X90X2000MM	20,0000 UNIDADE
CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 2"	20,0000 UNIDADE
CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 2.1/2".	20,0000 UNIDADE
CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 3"	20,0000 UNIDADE
CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 4"	20,0000 UNIDADE
DISJUNTOR SCHAK SD36250 3PX250A.	10,0000 UNIDADE
DISJUNTOR SCHAK SD36400 3PX400A.	10,0000 UNIDADE
ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 2"	30,0000 UNIDADE
ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 2 1/2"	20,0000 UNIDADE
ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 3"	15,0000 UNIDADE
ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 4"	35,0000 UNIDADE
FITA ALTA TENSÃO 3M 23LB 19MMX10MT	100,0000 UNIDADE
HASTE TERRA COBREADA 5/8"X2,40MT.	100,0000 UNIDADE
ISOLADOR SUSP. (ANCORAGEM) POLIMERICO 34,5KV	100,0000 UNIDADE
LAMPADA LED BIV BULBO PHILIPS 6500K E-27 6W	200,0000 UNIDADE
LAMPADA METALICA TUBULA E-40 400W	50,0000 UNIDADE
LAMPADA METALICA TUBULAR E-40 250W	100,0000 UNIDADE
LAMPADA METALICO TUBULAR E27 220VX70W	100,0000 UNIDADE
LAMPADA V METALICO TUBULAR E40 220VX100W	500,0000 UNIDADE
LAMPADA VS 100	3000,0000 UNIDADE
LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA 1.1/4" LM36A E-27 250W	100,0000 UNIDADE
LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA 1.1/4" LM37A E-40 250W	100,0000 UNIDADE
LUMINÁRIA PUBLICA FECHADA 1.1/4" E-40 250W LH-02.4X/33-60	50,0000 UNIDADE
LUMINARIA PUBLICA COMMERCE LED 5000K BIV 36W	100,0000 UNIDADE
LUVA GALVANIZADA A FOGO 2"	20,0000 UNIDADE
LUVA GALVANIZADA A FOGO 2.1/2".	20,0000 UNIDADE
LUVA GALVANIZADA A FOGO 3"	20,0000 UNIDADE
LUVA GALVANIZADA A FOGO 4"	20,0000 UNIDADE
PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	100,0000 UNIDADE
PARAFUSO MAQUINA 16X250MM.	1000,0000 UNIDADE
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM.	1000,0000 UNIDADE
PARAFUSO MAQUINA 16X400MM.	300,0000 UNIDADE
PARAFUSO MAQUINA ROSCA DUPLA 16X500MM	100,0000 UNIDADE
REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220VX250W	100,0000 UNIDADE
REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220VX70W	100,0000 UNIDADE
REATOR VAPOR SODIO/METAL EXT AFP 220VX100W	3000,0000 UNIDADE
REATOR VAPOR SODIO/METAL EXT AFP 220VX400W	20,0000 UNIDADE
RELE FALTA DE FASE 220V	3,0000 UNIDADE
PARAFUSO MAQUINA 16X250MM..	30,0000 UNIDADE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

CONECTOR PERFURANTE CDP 70	20,0000 UNIDADE
ALÇA PRÉ-FORMADA CABO 25MM	20,0000 UNIDADE
ALÇA PRÉ-FORMADA CABO 35MM	100,0000 UNIDADE
LAÇO TOPO 35MM	100,0000 UNIDADE
ISOLADOR PILAR 34,5KV	100,0000 UNIDADE
PINO AUTO TRAVANTE 16X125 MM	80,0000 UNIDADE
PINO AUTO TRAVANTE 16X250 MM	40,0000 UNIDADE
ARMAÇÃO PESADA 1X1	100,0000 UNIDADE
CONECTOR PARA HASTE 5/8	100,0000 UNIDADE
CONECTOR PORCA FENDIDA 23MM	10,0000 UNIDADE
CONECTOR PORCA FENDIDA 35MM	10,0000 UNIDADE
ALICATE DE BICO CHATO 6 POLEGADAS	10,0000 UNIDADE
ALICATE DE DECAPAGEM DE CABOS DE 0,25 A 6MM	2,0000 UNIDADE
ALIMENTAÇÃO BIVOLT (120 A 277V)	5,0000 UNIDADE
ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBO	50,0000 UNIDADE
BOTA PARA ELETRICISTA 500V	20,0000 PAR
CABO DE ALUMÍNIO CA C/ ALMA 2AWG	2000,0000 METRO
LUVAS DE BAIXA TENSÃO TRABALHO PICO 500V (CLASSE 0)	10,0000 UNIDADE
ACESSORIOS P/ TRANSFORMADOR - CRUZETA DE CONCRETO	50,0000 UNIDADE
CAPACETE SEGURANÇA COM CARNEIRA	5,0000 UNIDADE
CAPACETE VERMELHO TIPO JOCKEY	10,0000 UNIDADE
CAPACIMETRO DIGITAL	2,0000 UNIDADE
CHAVE BLINDADA TRIPOLAR, 15KV, TIPO FACA, COM PORTA FUSÍVEL, CORRENTE 100 AMP.	1,0000 UNIDADE
CHAVE BLINDADA TRIPOLAR,15KV TIPO FACA,COM PORTA FUSÍVEL,CORRENTE 100AMP-250V	1,0000 UNIDADE
CHAVE COMBINADA COM CATRACA, 13MM.	5,0000 UNIDADE
CHAVE COMBINADA COM CATRACA, 15MM.	5,0000 UNIDADE
CHAVE CONTACTORA TRIFÁSICA Nº32	10,0000 UNIDADE
CHAVE INLGESA 10 POLEGADAS, TAMANHO MÉDIO	5,0000 UNIDADE
CINTO DE SEGURANÇA MOD.PARAQUEDISTA, TIPO Y,3 CONTATOS DE POTÊNCIA TIPO NA	10,0000 UNIDADE
<i>Especificação: CINTO DE SEGURANÇA MODELO PARAQUEDISTA, TIPO Y, COM 03 CONTATOS DE POTÊNCIA TIPO NA, FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR PARAFUSOS.</i>	
CONTATOR TRIPOLAR 32 A 380V, AC3, BOBINA 24VDC, 1NA+1NF- FIXO ME T DIN 35	20,0000 UNIDADE
<i>Especificação: CONTATOR TRIPOLAR 32 A 380V, AC3, BOBINA 24VDC, 1NA+1NFFIXO ME TRILHO DIN 35, COM 03 CONTATOS DE POTENCIA DO TIPO NA.</i>	
CONTATOR TRIPOLAR - CORRENTE DE 45 A 65 AMP	20,0000 UNIDADE
CONTATOR TRIPOLAR 50 A 380 V, AC3, BOBINA 24VDC, 1NA+1NF- FIXO ME TRILH DIN 35	20,0000 UNIDADE
DÉTECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO DTA - DE 1 A 35KV.	10,0000 UNIDADE
DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C	100,0000 UNIDADE
DISJUNTOR TRIPOLAR 10A CURVA C	100,0000 UNIDADE
DISJUNTOR TRIPOLAR 16A CURVA C	10,0000 UNIDADE
DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C	50,0000 UNIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Descrição	Quant Unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR 50A CURVA C	20,0000 UNIDADE
DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C	20,0000 UNIDADE
ELO FUSÍVEL 1H	50,0000 UNIDADE
ELO FUSÍVEL 15KV 3H	20,0000 UNIDADE
ELO FUSÍVEL 10 K	50,0000 UNIDADE
ELO FUSIVEL 15K	50,0000 UNIDADE
ELO FUSIVEL 5H	20,0000 UNIDADE
ELO FUSIVEL 6K	20,0000 UNIDADE
ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO, 23 DEGRAUS, 4,20X7,20M	3,0000 UNIDADE
ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 1MM, 60X40 500G	50,0000 UNIDADE
FERRO DE SOLDA 60W, 220 V, TIPO CANETA	5,0000 UNIDADE
FITA DE AÇO PERFURADA, ANCORA 17MMX30M	100,0000 UNIDADE
FITA ISOLANTE ANTICHAMA, COR PRETA, 19MMX20M	300,0000 UNIDADE
FITA AUTOFUSÃO 10MTS	50,0000 UNIDADE
FITA ISOLANTE 3M 33+ 19MMX20M	150,0000 UNIDADE
FITA ZEBRADA P/ DEMARCAÇÃO 7CM C/ 100MTS	100,0000 UNIDADE
FURADEIRA DE BANCADA, 5/8POL COMPLETA	1,0000 UNIDADE
GRAMPO CONECTOR GTDU PARA HASTE TERRA ATERRAMENTO DUPLO 1/2-5/8	50,0000 UNIDADE
GUIA PASSA-FIO PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 15METROS	20,0000 UNIDADE
HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X2M	30,0000 UNIDADE
ISOLADOR ROLDANA EM PORCELANA	100,0000 UNIDADE
LAMPADA VAPOR METALICO, TUBULAR, ILUMINAÇÃO ALTO BRILHO, POTENCIA NOMINAL 400W	50,0000 UNIDADE
LIXADEIRA ALGULAR 7POL, 2.200W, 110V	1,0000 UNIDADE
LUVAS DE BAIXA TENSAO TRABALHO PICO 500V PICO 2500V (CLASSE 00)	5,0000 UNIDADE
MAQUINA DE APERTO E CORTE PARA CINTAR POSTE PARA FITA	1,0000 UNIDADE
MORSA TORNO DE BANCADA NÚMERO 8	1,0000 UNIDADE
OCULOS DE SEGURANÇA, EPI.	20,0000 UNIDADE
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150MM	100,0000 UNIDADE
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200MM	100,0000 UNIDADE
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM	150,0000 UNIDADE
PARAFUSO COMPLETO COM PORCA FRANCESA 75	30,0000 UNIDADE
PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 16X300	50,0000 UNIDADE
PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 16X200	80,0000 UNIDADE
PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 16X250	55,0000 UNIDADE
PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 16X350	55,0000 UNIDADE
PARAFUSO COMPLETO COM PORCA FRANCESA 45	60,0000 UNIDADE
POSTE CÔNICO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, H=9M OU 10M	300,0000 UNIDADE
POSTE CÔNICO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO SIMPLES, H=9M OU 10M	300,0000 UNIDADE
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 10M	100,0000 UNIDADE
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 12M	100,0000 UNIDADE
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 14M	20,0000 UNIDADE
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9M 400/600	30,0000 UNIDADE
POSTE DE CONCRETO DUPLO H=9M 300	100,0000 UNIDADE
REFLETOR DE LED - 300W, ALUMÍNIO BLINDADO, TIPO LÂMPADA, POTÊNCIA 300W	7,0000 UNIDADE
FITA ISOLANTE SCOTCH 3M 33+ 19MMX20MT	150,0000 UNIDADE
CABO TRIPLEX 3X10MM	1000,0000 METRO
CABO COBRE NU 16 MM	1000,0000 METRO
CABO COBRE NU 25MM	100,0000 METRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Descrição	Quant	Unidade
CABO FLEXÍVEL COBRE 1,5MM	1000,0000	METRO
CABO QUADRUPLIX ALUMÍNIO 10MM	1000,0000	METRO
CABO QUADRUPLIX ALUMÍNIO 16MM	1000,0000	METRO
CABO QUADRUPLIX ALUMÍNIO 25MM	1000,0000	METRO
CESTO AÉREO PARA GUINDASTE	2,0000	UNIDADE
CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO 1/2"	1500,0000	METRO
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X125MM	100,0000	UNIDADE
POSTE DE FERRO GALVANIZADO DE 05 MT QUADRADO	20,0000	UNIDADE
POSTE DE FERRO GALVANIZADO DE 07 MT QUADRADO	30,0000	UNIDADE
POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, P/ LUMINÁRIA 04 PETALAS, H=9M	400,0000	UNIDADE
ADAPTADOR SOQUETE E-40	50,0000	UNIDADE
ACESSÓRIOS P/ TRANSFORMADOR - CHAVE FUSÍVEL PARA PARA-RAIO 34,5KV	20,0000	UNIDADE
BASE PARA RELE FOTOCELULA	1000,0000	UNIDADE
CINTA GALVAN CIRCULAR 180MM	10,0000	PEÇA
CINTA GALVAN CIRCULAR 240MM	10,0000	PEÇA
RELÉ FOTOELÉTRICO	3000,0000	UNIDADE
POSTE DE CONCRETO DUPLO T H= 9M 150/200	100,0000	UNIDADE
POSTE DE CONCRETO DUPLO H=10X600	150,0000	UNIDADE
POSTE DE CONCRETO DUPLO 10X300	20,0000	UNIDADE
POSTE DE CONCRETO DUPLO 10X150	20,0000	UNIDADE
POSTE DE CONCRETO DUPLO 11X300	20,0000	UNIDADE
LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W	200,0000	UNIDADE
LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W	100,0000	UNIDADE
TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 34,5 150KVA 127/220 V	3,0000	UNIDADE
TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 34,5 45KVA 127/220 V	3,0000	UNIDADE
TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 34,5 75KVA 127/220 V	3,0000	UNIDADE
TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 34,5 112,5KVA 127/220 V	3,0000	UNIDADE
TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 10KVA 127/220V, 34,5KV	2,0000	UNIDADE
TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KVA 127/220V, 34,5KV	2,0000	UNIDADE
TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 25KVA 127/220V, 34,5KV	2,0000	UNIDADE

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária do exercício do ano vigente: Exercício vigente 2023.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Anapu

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mul. de Obras, Viação e Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 - Manutenção da Iluminação Pública

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Anapu

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Mul. de Obras, Viação e Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 - Manutenção da Iluminação Pública

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o **Item 3** deste Termo de Referência.

5.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

5.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEOVI, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

5.4. Os itens objeto da licitação devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

5.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEOVI.

5.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal do Contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais entregues e serviços prestados.

6.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ofício nº 061/2023 – GAB/SEMED

Anapu/PA, 09 de março de 2023.

Ao
Exmo. Sr. Aelton Fonseca Silva
Prefeito
Prefeitura Municipal de Anapu
Nesta,

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para futura aquisição de material elétrico de consumo e permanente para atender às necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino.

Excelentíssimo **Sr. Prefeito Aelton Fonseca Silva**, com meus cordiais cumprimentos, reporto-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as devidas providências para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, conforme o Termo de Referência em anexo.

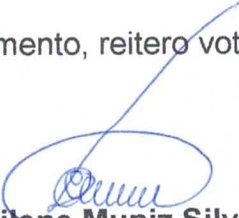
Justificativa:

As aquisições desse objeto são imprescindíveis às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Anapu/PA, para suprir às necessidades de reparos, reformas e/ou novas instalações elétricas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas deste Secretaria.

A referida aquisição tem como fundamento promover o adequado funcionamento das escolas, possibilitando, inclusive, evitar e/ou sanar falhas técnicas na rede elétrica que comprometam as atividades desenvolvidas ao bom atendimento aos educandos ou que possa gerar insegurança na infraestrutura predial.

Não tendo mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Deuzilene Muniz Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2021-GAB/PMA

09.03.2023
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para futura aquisição de material elétrico de consumo e permanente para atender às necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições desse objeto é imprescindível às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Anapu/PA, para suprir às necessidades de reparos, reformas e/ou novas instalações elétricas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas deste Secretaria.

2.2. A referida aquisição tem como fundamento promover o adequado funcionamento das escolas, possibilitando, inclusive, evitar e/ou sanar falhas técnicas na rede elétrica que comprometam as atividades desenvolvidas ao bom atendimento aos educandos ou que possa gerar insegurança na infraestrutura predial.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Constituição Federal assegura ao aluno da rede pública de ensino o direito à educação, estabelece no Art. 205, inciso VII, o princípio de garantia de padrão de qualidade. Da mesma forma a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica-LDB (Lei nº 9.394/1996), determina no inciso IX, Artigo 3º, a garantia de padrão de qualidade. As contratações deverão observar as normas vigentes quanto ao processo de licitação.

RECEBIDO
em, 09/09/2023
Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os materiais elétricos deverão observar as seguintes especificações contidas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	BUCHA P/ELETRODUTO 2.1/2".	UNIDADE	20
2	CABEÇOTE ALUMINIO 2.1/2".	UNIDADE	20
3	CABO COBRE 16MM	METRO	1000
4	CABO COBRE 25MM	METRO	500
5	CABO COBRE 35MM	METRO	500
6	CABO COBRE 120MM	METRO	100
7	CABO COBRE 150MM	METRO	150
8	CABO COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 35MM.	METRO	100
9	CABO COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50MM	METRO	100
10	CABO CORDOPLAST PP 1000V 2X2,5MM.	METRO	3000
11	CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 70MM.	METRO	100
12	CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 95MM	METRO	100
13	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	METRO	5000
14	CABO FLEXIVEL 750V 4,0MM.	METRO	2000
15	CABO FLEXIVEL 750V 6,0MM.	METRO	2000
16	CABO FLEXIVEL 750V 10MM.	METRO	2000
17	CABO DUPLEX 2x10MM	METRO	2000
18	CABO QUADRUPLEX 1KV 4X10MM.	METRO	1000
19	CABO QUADRUPLEX 1KV 4X16MM	METRO	1000
20	CABO QUADRUPLEX 1KV 4X35MM	METRO	1000
21	CABO QUADRUPLEX 1KV 4X95MM	METRO	1000
22	CABO TRIPLEX 1KV 3X16MM	METRO	1000
23	CAIXA MEDIÇÃO/PROTEÇÃO BT 225 A 300KVA.	UNIDADE	10
24	CAIXA MEDIÇÃO/PROTEÇÃO MT P/500KVA.	UNIDADE	1
25	CONDUITE DE 1/2"	METRO	1000
26	CONDUITE DE 1"	METRO	3000
27	CONDUITE DE 1 1/2"	METRO	500
28	CONDUITE DE 2"	METRO	500
29	CHAVE FUSIVEL BASE C 34,5KV 100/300A	UNIDADE	100
30	CONECTOR PERFUR P=16-95MM D=4MM-35MM CDP-95	UNIDADE	300
31	CONECTOR PERFUR P=25-150MM D=25-150MM CDP-120	UNIDADE	300
32	CONECTOR PERFUR P10-95MM D1,5 10MM CDP 70	UNIDADE	2000
33	CONECTOR CABO/HASTE TIPO GRAMPO PRT905.	UNIDADE	500
34	CONTACTORAS DE 30 A	UNIDADE	50
35	CONTACTORAS DE 50 A	UNIDADE	50
36	CONTACTORAS DE 80 A	UNIDADE	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

37	CONTACTORAS DE 95 A	UNIDADE	50
38	CRUZETA POLIMERICA PADRÃO 90X90X2000MM	UNIDADE	20
39	CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 2"	UNIDADE	20
40	CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 2.1/2"	UNIDADE	20
41	CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 3"	UNIDADE	1
42	CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 4"	UNIDADE	20
43	DISJUNTOR SCHAK SD36250 3PX250A.	UNIDADE	20
44	DISJUNTOR SCHAK SD36400 3PX400A.	UNIDADE	20
45	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 2"	UNIDADE	30
46	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 2 1/2"	UNIDADE	20
47	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 3"	UNIDADE	15
48	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 4"	UNIDADE	15
49	FITA ALTA TENSÃO 3M 23LB 19MMX10MT	UNIDADE	100
50	FITA ISOLANTE SCOTCH 3M 33+ 19MMX20MT	UNIDADE	300
51	HASTE TERRA COBREADA 5/8"X2,40MT.	UNIDADE	300
52	ISOLADOR SUSP. (ANCORAGEM) POLIMERICO 34,5KV	UNIDADE	100
53	LAMPADA LED BIV BULBO PHILIPS 6500K E-27 6W	UNIDADE	200
54	LUVA GALVANIZADA A FOGO 2"	UNIDADE	20
55	LUVA GALVANIZADA A FOGO 2.1/2"	UNIDADE	20
56	LUVA GALVANIZADA A FOGO 3"	UNIDADE	20
57	LUVA GALVANIZADA A FOGO 4"	UNIDADE	20
58	PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	UNIDADE	30
59	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM.	UNIDADE	80
60	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM.	UNIDADE	40
61	PARAFUSO MAQUINA 16X400MM.	UNIDADE	50
63	PARAFUSO MAQUINA ROSCA DUPLA 16X500MM	UNIDADE	100
64	PARA-RAIO POLIMERICO 10K A 34,5KV	UNIDADE	100
65	RELE FALTA DE FASE 220V	UNIDADE	3
66	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UNIDADE	20
67	ALÇA PRÉ-FORMADA CABO 25MM	UNIDADE	50
68	ALÇA PRÉ-FORMADA CABO 35MM	UNIDADE	20
69	LAÇO TOPO 35MM	UNIDADE	200
70	ISOLADOR PILAR 34,5KV	UNIDADE	50
71	PINO AUTO TRAVANTE 16X125 MM	UNIDADE	80
72	PINO AUTO TRAVANTE 16X250 MM	UNIDADE	40
73	ARMAÇÃO PESADA 1X1	UNIDADE	100
74	CONECTOR PARA HASTE 5/8	UNIDADE	300
75	CONECTOR PORCA FENDIDA 23MM	UNIDADE	10
76	CONECTOR PORCA FENDIDA 35MM	UNIDADE	10
77	ALICATE DE BICO CHATO 6 POLEGADAS	UNIDADE	10
78	ALICATE DE DECAPAGEM DE CABOS DE 0,25 A 6MM	UNIDADE	6



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

79	ALIMENTAÇÃO BIVOLT (120 A 277V)	UNIDADE	5
80	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBO	UNIDADE	120
81	BOTA PARA ELETRICISTA 500V	PAR	20
82	CABO DE ALUMÍNIO CA C/ ALMA 2AWG	METRO	2000
83	CAIXA MEDIÇÃO MERCADO LIVRE BAIXA TENSÃO.	UNIDADE	10
84	LUVAS DE BAIXA TENSÃO TRABALHO PICO 500V (CLASSE 0)	UNIDADE	10
85	ACESSÓRIOS P/ TRANSFORMADOR - CRUZETA DE CONCRETO	UNIDADE	50
86	CAPACETE SEGURANÇA COM CARNEIRA	UNIDADE	10
87	CAPACETE VERMELHO TIPO JOCKEY	UNIDADE	10
88	CAPACIMETRO DIGITAL	UNIDADE	2
89	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR, 15KV, TIPO FACA, COM PORTA FUSÍVEL, CORRENTE 100 AMP.	UNIDADE	1
90	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR, 15KV TIPO FACA, COM PORTA FUSÍVEL, CORRENTE 100AMP-250V	UNIDADE	1
91	CHAVE COMBINADA COM CATRACA, 13MM.	UNIDADE	5
92	CHAVE COMBINADA COM CATRACA, 15MM.	UNIDADE	5
93	CHAVE CONTACTORA TRIFÁSICA Nº32	UNIDADE	10
94	CHAVE INLGEA 10 POLEGADAS, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	5
95	CINTO DE SEGURANÇA MOD.PARAQUEDISTA, TIPO Y,3 CONTATOS DE POTÊNCIA TIPO NA <i>Especificação: CINTO DE SEGURANÇA MODELO PARAQUEDISTA, TIPO Y, COM 03 CONTATOS DE POTÊNCIA TIPO NA, FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR PARAFUSOS.</i>	UNIDADE	5
96	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE GRANDE DUPLO	UNIDADE	20
97	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE MEDIO	UNIDADE	1000
98	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PEQUENO	UNIDADE	2000
99	CONTATOR TRIPOLAR 32 A 380V, AC3, BOBINA 24VDC, 1NA+1NF- FIXO ME TRILHO DIN 35 <i>Especificação: CONTATOR TRIPOLAR 32 A 380V, AC3, BOBINA 24VDC, 1NA+1NF - FIXO ME TRILHO DIN 35, COM 03 CONTATOS DE POTENCIA DO TIPO NA.</i>	UNIDADE	10
100	CONTATOR TRIPOLAR - CORRENTE DE 45 A 65 AMP	UNIDADE	10
101	CONTATOR TRIPOLAR 50 A 380 V, AC3, BOBINA 24VDC, 1NA+1NF- FIXO ME TRILHO DIN 35	UNIDADE	20
102	DETECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO DTA - DE 1 A 35KV.	UNIDADE	2
103	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C	UNIDADE	100
104	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A CURVA C	UNIDADE	100
105	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A CURVA C	UNIDADE	10
106	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C	UNIDADE	50
107	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A CURVA C	UNIDADE	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

108	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C	UNIDADE	20
109	ELO FUSÍVEL 1H	UNIDADE	100
110	ELO FUSÍVEL 15KV 3H	UNIDADE	100
111	ELO FUSÍVEL 10 K	UNIDADE	70
112	ELO FUSIVEL 15K	UNIDADE	50
113	ELO FUSIVEL 5H	UNIDADE	20
114	ELO FUSIVEL 6K	UNIDADE	30
115	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO, 23 DEGRAUS, 4,20X7,20M	UNIDADE	5
116	ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 1MM, 60X40 500G	UNIDADE	10
117	FERRO DE SOLDA 60W, 220 V, TIPO CANETA	UNIDADE	5
118	FITA DE AÇO PERFURADA, ANCORA 17MMX30M	UNIDADE	30
120	FITA ISOLANTE ANTICHAMA, COR PRETA, 19MMX20M	UNIDADE	300
121	FITA AUTOFUSÃO 10MTS	UNIDADE	100
122	FITA ISOLANTE 3M 33+ 19MMX20M	UNIDADE	150
123	FITA ZEBRADA P/ DEMARCAÇÃO 7CM C/ 100MTS	UNIDADE	200
124	FURADEIRA DE BANCADA, 5/8POL COMPLETA	UNIDADE	4
125	GRAMPO CONECTOR GTDU PARA HASTE TERRA ATERRAMENTO DUPLO 1/2-5/8	UNIDADE	100
126	GUIA PASSA-FIO PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 15METROS	UNIDADE	50
127	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X2M	UNIDADE	30
128	ISOLADOR ROLDANA EM PORCELANA	UNIDADE	100
129	LIXADEIRA ALGULAR 7POL, 2.200W, 110V	UNIDADE	1
130	LUVAS DE BAIXA TENSAO TRABALHO PICO 500V PICO 2500V (CLASSE 00)	UNIDADE	2
131	MAQUINA DE APERTO E CORTE PARA CINTAR POSTE PARA FITA	UNIDADE	1
132	MORSA TORNO DE BANCADA NÚMERO 8	UNIDADE	1
133	OCULOS DE SEGURANÇA, EPI.	UNIDADE	50
134	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	UNIDADE	60
135	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X125MM	UNIDADE	100
136	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150MM	UNIDADE	150
137	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200MM	UNIDADE	100
138	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM	UNIDADE	150
139	PARAFUSO COMPLETO COM PORCA FRANCESA 75	UNIDADE	30
140	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H= 9M 150/200	UNIDADE	100
141	POSTE DE CONCRETO DUPLO H=9M 300	UNIDADE	100
142	REFLETOR DE LED - 300W, ALUMÍNIO BLINDADO, TIPO LÂMPADA, POTÊNCIA 300W	UNIDADE	7
143	CABO TRIPLEX 3X10MM	METRO	1000
144	CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO 1/2"	METRO	1500
145	CABO COBRE NU 16 MM	METRO	1000
146	CABO COBRE NU 25MM	METRO	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

147	CABO FLEXÍVEL COBRE 1,5MM	METRO	
148	CABO QUADRUPLIX ALUMÍNIO 10MM	METRO	
149	CABO QUADRUPLIX ALUMÍNIO 16MM	METRO	
150	CABO QUADRUPLIX ALUMÍNIO 25MM	METRO	
151	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	
152	POSTE DE CONCRETO DUPLO 10X300	UNIDADE	
153	POSTE DE CONCRETO DUPLO 11X300	UNIDADE	
154	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 34,5 150KVA 127/220 V	UNIDADE	3
155	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 34,5 45KVA 127/220 V	UNIDADE	3
156	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 34,5 75KVA 127/220 V	UNIDADE	3
157	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 34,5 112,5KVA 127/220 V	UNIDADE	3
159	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 10KVA 127/220V, 34,5KV	UNIDADE	5
160	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KVA 127/220V, 34,5KV	UNIDADE	2
161	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 25KVA 127/220V, 34,5KV	UNIDADE	5

5. ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com as especificações e padrões de qualidade, constantes no contrato, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE, as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

5.2. A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, de acordo com as especificações e padrões de qualidade, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

5.4. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos produtos ainda que não expressamente mencionados.

6.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

6.4. Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

6.5. Indicar nos termos do Artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido a partir da solicitação em 30 (trinta) dias após a solicitação.

7.2. A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no ato do recebimento estão sendo observado as cláusulas do contrato e as especificações descritas neste termo de referência.

7.3. Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.4. O número do cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.5. O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicará o atendimento, a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

7.6. Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Anapu/PA poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente a cada produto descrito neste termo.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

8.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.5. O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA

(Secretaria de Estado da Fazenda), emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br), ou outro do domicilio do contratado.

a.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

d) Habite-se do Corpo de Bombeiros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) Certificação da ANP.

8.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

8.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.8. Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela proposta.

8.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a venda dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão, à conta da dotação orçamentária do exercício do ano vigente: Exercício 2023.

9.1.1. Material de consumo:

Órgão: 0701 - Fundo de Valorização do Desenv. Educação Básica

Unidade Orçamentária: 2.068 Desenvolvimento da Educação Básica 30% - Fundamental

Classificação Econômica: 3.3.90.00 Material de Consumo

9.1.2. Material permanente:

Órgão: 0701 - Fundo de Valorização do Desenv. Educação Básica

Unidade Orçamentária: 2.068 Desenvolvimento da Educação Básica 30% - Fundamental

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais permanente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

10.1. O(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, respeitando as disposições da Lei nº 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

11.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre O Valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;

11.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias ou mais de atraso;

11.1.4. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;

11.1.5. Declaração de indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

11.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.3. Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

11.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra .

11.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

11.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

11.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

12.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos relativos à Habilitação:

12.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

12.1.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.

12.1.4. Certidão Negativa de Débitos estaduais.

12.1.5. Certidão Negativa de Débitos municipais.

12.1.6. Certidão Negativa de Débitos Federais.

12.1.7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

12.8. Contrato Social.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.9. Dados do proprietário da empresa: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

12.10. Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Anapu;

12.11. Atestado que comprove a capacidade técnica da empresa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutuamente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

13.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos Artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

13.4. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

13.5. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, e-mail, etc.).

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu, que providenciará a tramitação devida.

14.2. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 09 de março de 2023.

Deuzilene Muniz Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2021-GAB/PMA